



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 14/03/2023 12:59:58  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31490bce-f5c4-44c8-a636-8c1343867a9d

### CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA, E A EMPRESA ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

A Câmara Municipal de Esplanada - Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.773.262/0001-05, estabelecida na Avenida Mário Andreazza, 435, Esplanada/Ba, CEP. 48.370-000, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1496947-SSP-BA e CPF (MF) n.º 509.210.617-49 aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial n.º 002/2022, do Processo Administrativo n.º 16/2022 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de combustível, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos à serviço da Câmara Municipal de Esplanada, Bahia, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$142.917,87 (Cento e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Dezessete Reais e Oitenta e Sete Centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL R\$
1	Gasolina Comum	Petrobras	litros	26.032,40	5,49	142.917,87

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 14/03/2023 12:59:58  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31490bce-f5c4-44e8-a636-8c1343867a9d

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações<sup>1</sup> vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

**UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL**

**PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O início do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. O fornecimento será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas Municipais em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 02 (dois) dias úteis.

4.3. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o abastecimento de veículo mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis do Contratado, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 10 km da Sede da Câmara Municipal;
- o Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, preferencialmente, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 23 (vinte e três) horas.
- o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

5.2. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos

<sup>1</sup> A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@iq.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 14/03/2023 12:59:58  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/pepp/validaDoc.seam> Código do documento: 31490bce-f5c4-44e8-a636-8c1343867a9d

em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. Para o abastecimento das viaturas oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de até 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;
- c) controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado o fornecimento;
- d) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- e) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 14/03/2023 12:59:58  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31490bce-f5c4-44e8-a636-8c1343867a9d

- g) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- h) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- i) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- j) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. 002/2022 ao qual está vinculado.

### 7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

### 7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o referido fornecimento;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 002/2022.

## CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

### 8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 14/03/2023 12:59:58  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 31490bce-f5c4-44c8-a636-8c1343867a9d

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos fornecimentos de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 14/03/2023 12:59:58  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31490bce-f5c4-44e8-a636-8c1343867a9d

- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS**

11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços dos combustíveis são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

11.3.3. No caso de fornecimento de combustível, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta vencedora deverá indicar qual o percentual de desconto sobre o valor de bomba que está sendo ofertado para Câmara Municipal.



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 14/03/2023 12:59:58  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31490bce-f5c4-44e8-a636-8c134386789d

11.4. Caso haja necessidade de alteração do preço durante o Contrato em razão de aumento de preços dos combustíveis realizados pelo Governo Federal, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto sobre o valor de bomba.

11.5. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

11.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 14/03/2023 12:59:58  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: 31490bce-f5c4-44e8-a636-8c1343867a9d

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 14.1. Advertência por escrito;
  - 14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - 14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
  - 14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
  - 14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
  - 14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
  - 14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 14/03/2023 12:59:58  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 31490bce-f5c4-44c8-a636-8c1343867a9d

17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

18. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. 002/2022, constante do Processo Administrativo nº 16/2022, bem como à proposta do CONTRATADO.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Esplanada, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada - BA, em 02 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46

Eliana Campos da Silva

Presidente da Câmara

PAULO ROBERTO BATISTA  
DE ALMEIDA:50921061749

Assinado de forma digital por PAULO  
ROBERTO BATISTA DE  
ALMEIDA:50921061749  
Dados: 2023.01.18 14:44:06 -03'00'

CONTRATADA :

**ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**

CNPJ (MF) nº 11.773.262/0001-05

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG: 038 704 2493

CPF: 348 206 55319

NOME:

RG: 13647 55076

CPF: 03198824540



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2023; PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022; CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA, ENTE DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE A AV. MARIO ANDREAZZA, S/N, CEP 48.370-000, CENTRO, ESPLANADA (BA), INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46; CONTRATADA : ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 11.773.262/0001-05, ESTABELECIDA NA AVENIDA MÁRIO ANDREAZZA, 435, ESPLANADA/BA, CEP. 48.370-000; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO, LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/2002; OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E ANEXOS; VALOR TOTAL R\$142.917,87 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)- R\$ 5,49; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I-UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 00; DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; VIGÊNCIA: DE 02/01/2023 ATÉ 31/12/2023; PELO CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA - PELA CONTRATADO: PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA.





# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000

CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

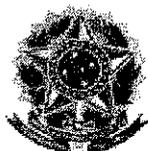
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 14/03/2023 12:59:58  
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epp/va/validaDoc.seam> Código do documento: 31490bce-f5c4-44c8-a636-8c1343867a9d

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2023; PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022; CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA, ENTE DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE A AV. MARIO ANDREAZZA, S/N, CEP 48.370-000, CENTRO, ESPLANADA (BA), INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46; CONTRATADA : ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 11.773.262/0001-05, ESTABELECIDA NA AVENIDA MÁRIO ANDREAZZA, 435, ESPLANADA/BA, CEP. 48.370-000; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO, LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/2002; OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E ANEXOS; VALOR TOTAL R\$142.917,87 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)- R\$ 5,49; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I-UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 00; DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; VIGÊNCIA: DE 02/01/2023 ATÉ 31/12/2023; PELO CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA - PELA CONTRATADO: PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 14/03/2023 12:59:58  
Acesse em: <https://e-ctm.br.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 31490bce-f5c4-44c8-a636-8c1343867a9d

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**  
**CNPJ: 11.773.262/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:43 do dia 30/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2023.

Código de controle da certidão: **4775.B13A.59C9.D932**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.773.262/0001-05  
**Razão Social:** ESPLANADA COMERCIAL D COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
**Endereço:** AV MARIO ANDREAZZA 435 / CENTRO / ESPLANADA / BA / 48370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

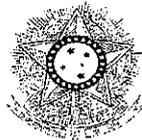
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2022 a 10/01/2023

**Certificação Número:** 2022121201181526760245

Informação obtida em 28/12/2022 08:27:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.773.262/0001-05

Certidão nº: 32793968/2022

Expedição: 30/09/2022, às 09:52:28

Validade: 29/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.773.262/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227249835

RAZÃO SOCIAL	
ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
086.503.486	11.773.262/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Esplanada**

**Secretaria de Administração**

Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/N

Centro - Esplanada - BA CEP: 48370-000

CNPJ: 13.885.231/0001-71



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 14/03/2023 12:59:58  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31490bce-f5c4-44e8-a636-8c1343867a9d

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000514/2022.E

Nome/Razão Social: **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**

Nome Fantasia: **POSTO ESPLANADA**

Inscrição Municipal: **1744**

CPF/CNPJ: **11.773.262/0001-05**

Endereço: **AVN MARIO ANDREAZZA, 435**

**CENTRO ESPLANADA - BA CEP: 48370-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 27/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/01/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2600007988410000398348030000514202212278**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://esplanada.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 14/03/2023 12:59:58  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 31490bce-15c4-44c8-a636-8c134386789d

Razão Social : **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**

CNPJ : **11.773.262/0001-05**

Número de Autorização : **PR/BA0083133**

Número Despacho : **ANP Nº 835**

Data da Publicação : **25/05/2010**

Endereço : **AVENIDA MARIO ANDREAZZA - 435 - CENTRO - ESPLANADA - BA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:53:37** horas do dia **30/12/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **2DAD43FBFB474765**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA"**

**JOÃO ALVES CAMPOS FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Feira de Santana - Bahia, nascido em 28 de novembro de 1982, Administrador, residente e domiciliado na Rua Centenário, Quadra E, No. 32, Queimadinha, CEP 44.050-622, Feira de Santana, Bahia, portador da Carteira de Identidade RG. No. 08.620.928-09 - SSP/BA, inscrito no C.P.F. sob o No. 006.821.975-05;

**ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador - Bahia, nascido em 08 de novembro de 1958, engenheiro civil, residente e domiciliado na Alameda Jasmim, No. 88/703, Cidade Jardim, CEP 40.296-200, Salvador - Bahia, portador da Carteira de Identidade Profissional RN 050214404-1 emitida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e inscrito no C.P.F. sob o No. 509.210.537-20; e

**PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador - Bahia, nascido em 08 de novembro de 1958, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Celso Torres, No. 16, apartamento 801, Edifício Vale do Centenário, Bloco B, Graça, CEP 40.150-280, Salvador - Bahia, portador da Carteira de Identidade RG 1.496.947 SSP/BA e inscrito no C.P.F. sob o No. 509.210.617-49.

Combinam entre si, justo e acordado, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as cláusulas e condições que adiante estipulam livremente, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA 1ª.)** - A sociedade girará sob a razão social **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**.

**CLÁUSULA 2ª.)** - A sociedade terá sua sede e domicílio na Avenida Mário Andreazza, No. 435, Centro, CEP 48.370-000, Esplanada, Bahia, podendo abrir outras filiais em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

**CLÁUSULA 3ª.)** - O Objeto social será o de **comercio varejista de combustíveis para veículos automotores** sob CNAE 4731-8/00 e **Comercio varejista de lubrificantes** sob CNAE 4732-6/00.

**CLÁUSULA 4ª.)** - O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, na forma



*Assinatura*  
*Paulo de Almeida*  
*AD*



abaixo:

<b>Sócio</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>%</b>
João Alves Campos Filho	10.000	10.000,00	50
Roberto Paulo Batista de Almeida	8.000	8.000,00	40
Paulo Roberto Batista de Almeida	<u>2.000</u>	<u>2.000,00</u>	<u>10</u>
<b>Total</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA 5ª.)** – A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 6ª.)** – A sociedade iniciará suas atividades na data de assinatura do presente instrumento e seu prazo é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 7ª.)** – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **João Alves Campos Filho, Roberto Paulo Batista de Almeida e Paulo Roberto Batista de Almeida**, sempre separadamente, com os poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 8ª.)** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 9ª.)** – Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio

**CLÁUSULA 10ª.)** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à





elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 11ª.)** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação que os proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

**CLÁUSULA 12ª.)** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 13ª.)** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA 14ª.)** – Fica eleito o foro da comarca de Esplanada, Bahia, para as questões emergentes do presente instrumento.

E por estarem assim, em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Camaçari – Bahia, 12 de março de 2010.

*João Alves Campos Filho*  
.....  
João Alves Campos Filho

*Roberto Paulo Batista de Almeida*  
.....  
Roberto Paulo Batista de Almeida

*Paulo Roberto B. de Almeida*  
.....  
Paulo Roberto Batista de Almeida

Testemunhas: 1) *Rosângela Ribeiro Amorim*  
Nome: Rosângela Ribeiro Amorim  
CI: 03.431.608-62 SSP-Ba - CPF: 649.755.335-53

2) *João Amorim dos Santos*  
Nome: João Amorim dos Santos  
CI: 02.615.646-68 SSP-Ba - CPF: 220.307.785-91

*Antonio Soverino*  
Advogado OAB - Sec. 32º  
CPF: N.º 00038385 2#

AB 0037019  
Junta Comercial do Estado da Bahia  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/03/2010 Nº 29203434999  
Protocolo: 10089952-9, de 24/03/2010  
MARCOS DINIZ GONCALVES LEAL  
SECRETARIO-GERAL SUBSTITUTO  
ESPLANADA COMERCIAL DE  
FOMENTISTAS E LUBRIFICANTES  
S.P.A

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO No. 01 DA SOCIEDADE  
"ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA"**



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 14/03/2023 12:59:58  
Acesse em: https://e-conv.ba.gov.br/eppp/validaDoc.seam Código do documento: 31490bce-15c4-44e8-a636-8c1343867a9d

**JOÃO ALVES CAMPOS FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Feira de Santana – Bahia, nascido em 28 de novembro de 1982, Administrador, residente e domiciliado na Rua Centenário, Quadra E, No. 32, Queimadinha, CEP 44.050-622, Feira de Santana, Bahia, portador da Carteira de Identidade RG. No. 08.620.928-09 – SSP/BA, inscrito no C.P.F. sob o No. 006.821.975-05;

**ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador - Bahia, nascido em 08 de novembro de 1958, engenheiro civil, residente e domiciliado na Alameda Jasmins, No. 88/703, Cidade Jardim, CEP 40.296-200, Salvador - Bahia, portador da Carteira de Identidade Profissional RN 050214404-1 emitida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e inscrito no C.P.F. sob o No. 509.210.537-20; e

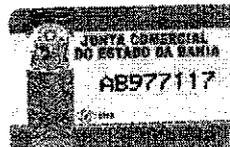
**PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador - Bahia, nascido em 08 de novembro de 1958, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Celso Torres, No. 16, apartamento 801, Edifício Vale do Centenário, Bloco B, Graça, CEP 40.150-280, Salvador - Bahia, portador da Carteira de Identidade RG 1.496.947 SSP/BA e inscrito no C.P.F. sob o No. 509.210.617-49.

Únicos Sócios da empresa **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, estabelecida na Avenida Mario Andreazza, N° 435, Centro, CEP 48370-000, Município de Esplanada, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o No. 29.203.434.999 em 24 de março de 2010, inscrita no CNPJ sob o No. 11.773.262/0001-05, resolvem entre si, alterar e consolidar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA 1ª.)** O objeto social é o Comercio varejista de combustiveis para veículos automotores sob CNAE 4731-8/00 e Comercio varejista de lubrificantes sob CNAE 4732-6/00, resolvem incluir o Comercio varejista de Pneumáticos e Câmaras-de-Ar sob CNAE N° 4530-7/05 e o Comercio varejista de Peças e Acessórios para veículos automotor, sob CNAE 4530-7/03.

**CLAUSULA 2ª.)** A responsabilidade de cada sócio é restrita, ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

**CLAUSULA 3ª.)** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **João Alves Campos Filho, Roberto Paulo Batista de Almeida e Paulo Roberto Batista de Almeida**, com o poder e atribuição de representa-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



*Paulo*  
*[Handwritten signature]*



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 14/03/2023 12:59:58  
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 31490bce-15c4-44c8-a636-8c1343867a9d

**CLAUSULA 4ª.)** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

Consolidam o Contrato Social que, com a presente alteração, passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com o novo código civil em vigor:

**CONTRATO CONSOLIDADO**

**JOÃO ALVES CAMPOS FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Feira de Santana – Bahia, nascido em 28 de novembro de 1982, Administrador, residente e domiciliado na Rua Centenário, Quadra E, No. 32, Queimadinha, CEP 44.050-622, Feira de Santana, Bahia, portador da Carteira de Identidade RG. No. 08.620.928-09 – SSP/BA, inscrito no C.P.F. sob o No. 006.821.975-05;

**ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador - Bahia, nascido em 08 de novembro de 1958, engenheiro civil, residente e domiciliado na Alameda Jasmim, No. 88/703, Cidade Jardim, CEP 40.296-200, Salvador - Bahia, portador da Carteira de Identidade Profissional RN 050214404-1 emitida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e inscrito no C.P.F. sob o No. 509.210.537-20; e

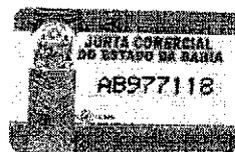
**PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador - Bahia, nascido em 08 de novembro de 1958, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Celso Torres, No. 16, apartamento 801, Edifício Vale do Centenário, Bloco B, Graça, CEP 40.150-280, Salvador - Bahia, portador da Carteira de Identidade RG 1.496.947 SSP/BA e inscrito no C.P.F. sob o No. 509.210.617-49.

Únicos Sócios da empresa **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, estabelecida na Avenida Mario Andreazza, Nº 435, Centro, CEP 48370-000, Município de Esplanada, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o No. 29.203.434.999 em 24 de março de 2010, inscrita no CNPJ sob o No. 11.773.262/0001-05, resolvem de comum acordo consolidar o Contrato Social, conforme as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª.)** – A sociedade gira sob a razão social **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**.

**CLÁUSULA 2ª.)** – A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Mário Andreazza, No. 435, Centro, CEP 48.370-000, Esplanada, Bahia, podendo abrir outras filiais em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

**CLÁUSULA 3ª.)** – Os Objetivos sociais da sociedade são:



*Camacho*  
*L. L. L.*



- 1ª.) Comercio varejista de combustíveis para veículos autotractores sob CNAE 4738/00;
- 2ª.) Comercio varejista de lubrificantes sob CNAE 4732-6/00;
- 3ª.) Comercio a varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-Ar sob CNAE Nº 4530-7/05.
- 4ª.) Comercio varejista de Peças e Acessórios para veículos automotor, sob CNAE 4530-7/03.

**CLÁUSULA 4ª.)** - O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, na forma abaixo:

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
João Alves Campos Filho	10.000	10.000,00	50
Roberto Paulo Batista de Almeida	8.000	8.000,00	40
Paulo Roberto Batista de Almeida	2.000	2.000,00	10
<b>Total</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA 5ª.)** - A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 6ª.)** - A sociedade iniciou suas atividades 24 de março de 2010 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 7ª.)** - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **João Alves Campos Filho, Roberto Paulo Batista de Almeida e Paulo Roberto Batista de Almeida**, sempre separadamente, com os poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 8ª.)** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 9ª.)** - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio

**CLÁUSULA 10ª.)** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à



*Paulo Roberto Batista de Almeida*



elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 11ª.)** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação que os proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

**CLÁUSULA 12ª.)** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 13ª.)** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA 14ª.)** – Fica eleito o foro da comarca de Esplanada, Bahia, para as questões emergentes do presente instrumento.

E por estarem assim, em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Esplanada – Bahia, 19 de abril de 2011.

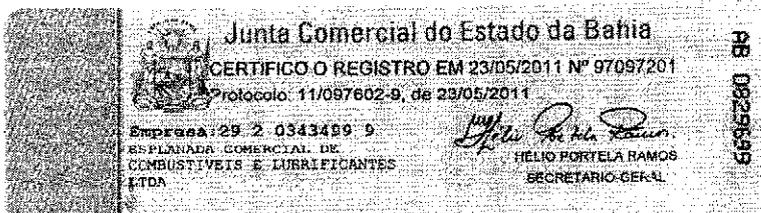
*João Alves Campos Filho*  
.....  
João Alves Campos Filho

*Roberto Paulo Batista de Almeida*  
.....  
Roberto Paulo Batista de Almeida

*Paulo Roberto B. de Almeida*  
.....  
Paulo Roberto Batista de Almeida

Testemunhas: 1) *Rosângela Ribeiro Amorim*  
.....  
Nome: Rosângela Ribeiro Amorim  
CI: 03.431.608-62 SSP-Ba  
CPF: 649.755.335-53

2) *João Amorim dos Santos*  
.....  
Nome: João Amorim dos Santos  
CI: 02.615.646-68 SSP-Ba  
CPF: 220.307.785-91



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
CNPJ nº 11.773.262/0001-05**



ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/11/1958, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 509.210.537-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0149717040, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na ALAMEDA DOS JASMIN, 141, EDIF MANSÃO BOSQUE, CANDEAL, SALVADOR, BA, CEP 40.296-200, BRASIL.

PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/11/1958, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 509.210.617-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0149694750, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA ENGENHEIRO CELSO TORRES, 16, APTO 801, GRAÇA, SALVADOR, BA, CEP 40.150-280, BRASIL.

JOAO ALVES CAMPOS FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/11/1982, SOLTEIRO, COMÉRCIANTE, CPF nº 006.821.975-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0862092809, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na QUADRA E, 32, QUEIMADINHA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.050-622, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203434999, com sede Av Mario Andrezza, 435, Centro Esplanada, BA, CEP 48.370-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.773.262/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O sócio ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:

ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Req: 81700000018712

*Amorim  
Paulo de*  
Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97641309 em 02/03/2017  
Protocolo 175487960 de 21/02/2017

Nome da empresa ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA NIRE 29203434999  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 120505878167960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
CNPJ nº 11.773.262/0001-05**

JOAO ALVES CAMPOS FILHO, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);  
Totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA, ISOLADAMENTE ao Sócio PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, ISOLADAMENTE ao Sócio JOAO ALVES CAMPOS FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Paragrafo Único:** No exercício da administração, os sócios poderão fixar, a qualquer tempo, uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ESPLANADA - BAHIA.

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.**

ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/11/1958, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 509.210.537-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0149717040, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na ALAMEDA DOS JASMIN, 141, EDIF MANSÃO BOSQUE, CANDEAL, SALVADOR, BA, CEP 40.296-200, BRASIL.

Req: 81700000018712

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97641309 em 02/03/2017  
Protocolo 175487960 de 21/02/2017

Nome da empresa ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA NIRE 29203434999  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 120505878167960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
CNPJ nº 11.773.262/0001-05**



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 14/03/2023 12:59:58  
Acesse em: <https://rcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 31490bce-f5c4-44c8-a636-8c1343867a9d

PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/11/1958, CASADO em ~~COMUNHÃO PARCIAL DE BENS~~, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 509.210.617-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0149694750, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA ENGENHEIRO CELSO TORRES, 16, APTO 801, GRAÇA, SALVADOR, BA, CEP 40.150-280, BRASIL.

JOAO ALVES CAMPOS FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/11/1982, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 006.821.975-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0862092809, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na QUADRA E, 32, QUEIMADINHA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.050-622, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203434999, com sede Av Mario Andrezza, 435, Centro Esplanada, BA, CEP 48.370-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.773.262/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA.** A Sociedade gira sob a denominação social de ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, sediada na Av Mario Andrezza, 435, Centro Esplanada, BA, CEP 48.370-000, ficando eleito o fora desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento.

**SEGUNDA.** O objetivo da sociedade é:

Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmeras de Ar; Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.

**TERCEIRA.** O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

JOAO ALVES CAMPOS FILHO, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Req: 81700000018712

*Paula*  
Página 3



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
CNPJ nº 11.773.262/0001-05**



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 14/03/2023 12:59:58  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 31490bce-f5c4-44c8-a636-8c1343867a9d

**QUARTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 de Código Civil de 2002.

**QUINTA.** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**SEXTA -** O início das atividades ocorreu em 24/03/2010, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**SÉTIMA -** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**OITAVA -** A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios JOÃO ALVES CAMPOS FILHO, ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA ou PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, assinando individualmente para o gerenciamento da sociedade, exceto para a venda de imóveis, avais, abonos e fianças, onde terá obrigatoriedade a assinatura de todos os sócios, aos quais cabem, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Primeiro -** Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para um período determinado, que não poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar todos os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Parágrafo Segundo -** No exercício da administração, os sócios poderão fixar, a qualquer tempo, uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**NONA -** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DECIMA -** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,

Req: 81700000018712

*Immi de*  
*Paula*  
Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97641309 em 02/03/2017  
Protocolo 175487960 de 21/02/2017  
Nome da empresa ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA NIRE 29203434999  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 120505878167960  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
CNPJ nº 11.773.262/0001-05**



do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Primeiro** - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**Parágrafo Segundo** - A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**DECIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**DECIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DECIMA TERCEIRA** - Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobra, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**DECIMA QUARTA** - O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo Único** - Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do Balanço Geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

**DECIMA QUINTA** - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e

Req: 81700000018712

*Anna dos  
Paulos*  
Página 5



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
CNPJ nº 11.773.262/0001-05**



fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.



**Parágrafo Primeiro** - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações serão aprovadas por (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

**DECIMA SEXTA** - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

**DECIMA SÉTIMA** - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos no Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ESPLANADA - BAHIA, 9 de janeiro de 2017.

*Roberto Paulo Batista de Almeida*  
ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA  
CPF: 509.210.537-20

*Paulo Roberto B. de Almeida*  
PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA  
CPF: 509.210.617-49

*João Alves Campos Filho*  
JOAO ALVES CAMPOS FILHO  
CPF: 006.821.975-05

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2017 SOB Nº: 97641309 Protocolo: 17/548796-0, DE 21/02/2017
Empresa: 29 2.0343499 3 ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	<i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA NACIONAL DE SAÚDE  
SECRETARIA DE REGISTRO DE MEDICINA

BA

Nome: JOAO ALVES CAMPOS FILHO

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF: B62092809 CSP BA

CPF: 006.821.975-08 DATA NASCIMENTO: 28/11/1982

FILIAÇÃO: JOAO ALVES CAMPOS: LINDALVA DE SOUZA CAMPOS

PERFEIÇÃO: ACC: CAT. NAB: AB

REGISTRO: 01605215193 VALIDADE: 09/10/2024 1ª HABILITAÇÃO: 02/01/2001

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1841792179



PROIBIDO PLASTIFICAR 1841792179

OBSERVAÇÕES: A ;

CÓPIA COLORIDA

AUTENTICAÇÃO

LOCAL: FEIRA DE SANTANA, BA DATA EMISSÃO: 14/10/2019

Assinatura: Rodrigo Pinheiro de Souza Lima  
Rodrigo Pinheiro de Souza Lima  
Advogado OAB/BA 100000  
06181546236  
BA51036692

BAHIA

2ª TABELA DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA

Certifico e dou fe que este documento é uma cópia fiel do documento original e que a cópia foi produzida a partir de uma cópia simples.  
Esp: R\$2,90; Fisc: R\$2,06; FEGOM: R\$0,00; Imp: R\$0,00; PGE: R\$0,12 Total R\$5,08  
Sua Cota: 0041.AD129486-6



FABRILIO MOURICA BARBOZA - ESCRIVENTE  
FEIRA DE SANTANA - BA 22/02/2022  
VALIDO SOMENTE PARA O DOCUMENTO  
COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Fabrilio Mourica Barboza  
Escrivente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1845904015

NOME  
**PAULO ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA**

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
0010665540 CRVA RJ

CPF DATA NASCIMENTO  
509.210.617-49 08/11/1958

FILIAÇÃO  
PAULO DE ALMEIDA

LINDALVA BATISTA DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. MAR  
B

NP REGISTRO VALIDADE TEM. HABILITAÇÃO  
00006929025 08/01/2025 27/06/1978

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1845904015

Assinatura do Portador

LOCAL DATA EMISSÃO  
SALVADOR, BA 13/01/2020

16485951716  
BA510494639

**BAHIA**

Rua Ari Barreto, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-380  
Tel: (71) 3034-5200  
E-mail: [falcecosce@ivansvovora.net.br](mailto:falcecosce@ivansvovora.net.br) Site: [www.ivantervorda.net.br](http://www.ivantervorda.net.br)

**AUTENTICA**

Confere com o original a mim apresentado.  
Salvador, 08 de Julho de 2021.

Em test. da verdade.

**ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAUJO -**  
**ESCREVENTE**

Selo: 1606 AE209042-6  
Consulte o selo: [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)  
Emol: R\$2,62 - Taxas: R\$2,78 - Total: R\$5,40



ETABELIONATO DE NOTAS  
Elen Rocha dos Santos Araujo  
ESCREVENTE



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 14/03/2023 12:59:58  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31490bce-f5c4-44e8-a636-8c1343867a9d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CELIA DA SILVA  
NÃO PLASTIFICAR

Roberto Paulo Batista de Almeida

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.497.170-40 02-06-2014

ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA

PAULO DE ALMEIDA

LINDALVA BATISTA DE ALMEIDA

SALVADOR BA 08-11-1958

C. CAS. CM SÃO GONÇALO DOS CAMPOS BA DS  
SEDE LV 168 FL 039 RT 001828  
509.210.537-20

Lindalva M. de Almeida Costa

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

**Tabelionato de Notas com Função de Protesto**  
An. Empreg. de Oriberto Rocha, 2150 - Térreo - Corumbá - São Sebastião do Passé - Bahia - CEP 41350-000  
CNPJ: 28.443.293/0001-09 - Tel.: (71) 3432-4044  
Rua Manoel Antônio de Almeida, 70 - Corumbá

Chéficco e dou fe que a copie e a reproducão fiel do documento apresentaro.  
Sao Seb., do Passé 14/05/2021. R\$ 5,40 Emol:  
R\$2,61  
Taxa: R\$2,79

MILENA PINTO DE O. DA SILVA - ES CREVENTE  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM  
SELO DE AUTENTICIDADE  
Selo nº: 1508 AB 2040504  
Consulte: [www.tp-a.jus.br/autenticidade](http://www.tp-a.jus.br/autenticidade)

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
**SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA**  
MILENA PINTO DE SOUZA  
Escrevente Substituta